



DECRETO Nº 34.023, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003548/2023, -----

-

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 25.295 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 474,79 metros quadrados, com 636,00 metros quadrados de benfeitorias, localizado na Rua Lima, nº 85, bairro Ponte São João, cuja propriedade é de **RINALDO FERNANDES FILHO**, destinada à duplicação da Av. Luiz Zorzetti, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição da área:

"LOTE 20A - Inicia no ponto localizado no alinhamento da RUA LIMA e divisa com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ; deste segue confrontando com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ por 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, matriculado sob número 67.104 do 2º ORIJ, por 14,60 metros; daí segue pelo mesmo alinhamento, confrontando com o LOTE 04 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 25.289 do 2º ORIJ, por 2,11 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do

imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22, com o azimute 96°51'01" e distância de 20,18 metros; daí, deflete à esquerda em curva à esquerda, de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 13,61 metros, confrontando com o remanescente do imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22; daí, deflete à direita e segue confrontando com a RUA LIMA, por 22,02 metros, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 474,79 metros quadrados. Sobre o perímetro está edificada uma área de 636,00 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 15/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 15/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1560947** e o código CRC **15C0520A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0003548/2023

1560947v10

